



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

LEI Nº 1272 de 21 de outubro de 2014.

“OFICIALIZA O ‘PROGRAMA SAÚDE DA MULHER’ NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º -Fica oficializado no**MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social o **“PROGRAMA SAÚDE DA MULHER”**.

Parágrafo Único -O **“PROGRAMA SAÚDE DA MULHER”** visa prestar assistência de qualidade na Atenção Básica voltada à mulher nos seus ciclos de vida.

Art.2º -O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

Art.4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de outubro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

PROGRAMA SAÚDE DA MULHER

I - Justificativa

Inúmeras condições de saúde e doença estão associadas ao gênero feminino. Assim faz-se necessário adotar medidas das próprias na área de prevenção, proteção, promoção e reabilitação em destaque: gestante e o pré-natal, prevenção do câncer de colo de útero e mama.

II - Objetivo Geral

Prestar assistência de qualidade na Atenção Básica voltada à mulher nos seus ciclos de vida.

III - Objetivos Específicos

- Realizar atendimento a gestante;
- Realizar e providenciar exames detecção precoce do câncer de colo de útero e mama;
- Manter cadastro de mulheres.

IV - Metodologia

- Levantamento de mulheres, adolescentes, gestantes, puérperas, menopausadas e de todas as suas particularidades.
- Prestar atendimento individual, na Unidade de Saúde e na coletividade na comunidade;
- Promover ações individuais e campanhas para a comunidade, pontuais e de modo contínuo.

V - Detalhamento das Ações

- Realizar o cadastro da clientela segundo faixa etária e ciclo de vida;
- Realizar consultas individuais na Unidade de Saúde;
- Realizar atividades coletivas na comunidade;
- Realizar encontros de gestantes, realização de visita domiciliar para busca ativa;
- Promover ações de fortalecimento do aleitamento materno continuamente;
- Oferecer o exame de papanicolau e mamografia em todos os dias da semana;
- Manter referência da ESF ao gineco-obstetra;
- Utilizar-se da rede cegonha para encaminhamentos e como modelo de organização do serviço.

VI - Recursos Humanos

- Equipe da Estratégia Saúde da Família;
- Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Prefeitura Municipal;
- Profissionais contratados e ou através de parcerias.

VII - Recursos Materiais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- Todos os insumos, materiais e objetos necessários ao desenvolvimento de todas as ações descritas neste programa, estas vão desde divulgações na mídia até mesmo aquisição de serviços não disponíveis na Atenção Básica, como viabilização de pesquisas, alimentação, premiação e ou outros;
- Materiais de Consumo;
- Kits para gestantes;
- Insumo de Escritório;
- Equipamentos;
- Medicamentos;
- Infraestrutura básica;
- Aquisição de serviço para a capacitação da equipe;
- Material Educativo informativo.

VIII - Metas Quantitativas

- Realizar o pré-natal de até 70% das gestantes de Luzerna;
- Aumentar a cobertura de papanicolau em 80% das mulheres sexualmente ativas;
- Aumentar a taxa de aleitamento materno exclusivo em 50%;
- Realizar o cadastro de 95% das gestantes no SISPN até o fim do primeiro trimestre de gravidez;
- Manter e aumentar participação nos encontros de gestantes, no mínimo em 70% das gestantes.

IX - Avaliação

SSA 2, PMA 2;
RAG;
SISPACTO;
PMAQ;
Indicadores de Saúde.